

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 003/AD ELO/10211/2019**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **12:00:00h de 03 de dezembro de 2019 e as 11:59:59h de 31 de janeiro de 2020** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º. Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000 EUR e inferior ou igual a 40.000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL AD ELO, que no âmbito do DLBC/Rural - LEADER AD ELO integra a totalidade das freguesias dos concelhos de: Cantanhede; Mira; Mealhada; Montemor-o-Velho e Penacova, e ainda as freguesias de Figueira da Foz com a exceção de Buarcos e São Julião, Tavarede e São Pedro.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 196.422,94 EUR.

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação. A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 3\%*OP + 10\%*MFP + 15\%*PUE + 20\%*PD + 5\%*AFJER + 5\%*MPB + 42\%*EDL$$

**OP – O promotor é membro de agrupamento, de organização de produtores, Cooperativas ou Associações.**

Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação:



- Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.**

Atribuída em função do montante de apagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

✓

### MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo. ✓

### EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) sendo calculado com a avaliação dos subcritérios da EDL de acordo a seguinte fórmula:

$$EDL = 15\% * \text{ÁREA} + 15\% * EP + 35\% \text{ INOV} + 20\% * IJ + 15\% * EV$$

Para a avaliação dos subcritérios da EDL será atribuída a pontuação entre 20 e 0 de acordo com os seguintes indicadores de avaliação:

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL		
Indicador	Pontuação	
<b>Área - Dimensão das áreas de exploração agrícola do promotor</b> Valorização dos pequenos agricultores com exploração agrícola totais mais pequenas	<b>Totalmente Adequado:</b> área explorações agrícolas ≤ 10 hectares	20
	<b>Muito Adequado:</b> área explorações agrícolas > 10 hectares e ≤ 20 hectares	15
	<b>Adequado:</b> área explorações agrícolas > 20 hectares e ≤ 50 hectares	10
	<b>Não Adequado:</b> área explorações agrícolas > 50 hectares	0
<b>EP - Experiência profissional na atividade agrícola</b> Valorização dos agricultores que há mais tempo exercem a atividade agrícola (verificável pela declaração de início de atividade)	<b>Totalmente Adequado:</b> exerce atividade agrícola ≥ 5 anos	20
	<b>Muito Adequado:</b> exerce atividade agrícola ≥ 1 anos e < 5 anos	15
	<b>Adequado:</b> exerce atividade agrícola ≥ 3 meses < 1 ano	10
	<b>Não Adequado:</b> exerce atividade agrícola < 3 meses	0
<b>INOV - Inovação em meio rural</b> Valorização da introdução de novas máquinas ou equipamentos ou produtos ou processos produtivos em comparação como o existente na situação de pré-projeto, verificável pelas informações constantes na "Memória Descritiva"	<b>Totalmente Adequado:</b> o projeto de investimento pressupõe a introdução de novas produções/produtos/processos produtivos ou aumento da área de produção, em comparação como o existente na situação de pré-projeto	20
	<b>Adequado:</b> o projeto de investimento é inovador, dado que introduz novas máquinas/equipamentos em comparação como o existente na situação de pré-projeto	10
	<b>Não Adequado:</b> o projeto de investimento apenas contribui para o aumento/modernização de equipamentos/máquinas já existentes	0
<b>IJ - Iniciativa Jovem</b> Valorização de projetos apresentados por promotores com idade ≤ 40 anos (no caso de pessoa coletiva média da idade dos sócios)	<b>Totalmente Adequado:</b> o promotor tem idade ≤ 40 anos.	20
	<b>Não Adequado:</b> o promotor tem idade > 40 anos.	0
<b>EV - Economia Verde</b> Investimento em aquisição e instalação de equipamentos de produção energética e/ou eficiência energética, verificável pelas informações constantes na "Memória Descritiva" e no "Plano de Investimentos" onde se identificam os equipamentos e sua respetiva classe e impacto energético	<b>Totalmente Adequado:</b> ≥ 20% do investimento prevê equipamentos/ máquinas que contribuam para a produção energética ou eficiência energética	20
	<b>Muito Adequado:</b> < 20% do investimento prevê equipamentos/ máquinas que contribuam para a produção energética ou eficiência energética	10
	<b>Não Adequado:</b> o investimento em equipamentos não prevê máquinas/ equipamentos de produção energética ou eficiência energética	0

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.



As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação. Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

**Critérios de desempate:**

(A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL estando definidos nos avisos de abertura de concurso)

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior pontuação no critério PD;
3. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
4. Candidatura com maior valor elegível;
5. Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

**8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000 EUR de apoio por beneficiário. O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual. O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

**9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e em [www.adelo.pt](http://www.adelo.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e em [www.adelo.pt](http://www.adelo.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL AD ELO através do endereço [geral@adelo.pt](mailto:geral@adelo.pt) ou pelo telefone 231 419 550.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cantanhede, 3 de dezembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão DLBC/Rural - LEADER AD ELO



(Humberto José Baptista Oliveira)



## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS



**N.º 002 / AD ELO/ 10215 / 2019**

### PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **12:00:00h de 03 de dezembro de 2019 e as 11:59:59h de 21 de fevereiro de 2020** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na sua alínea e) do art.º 2.º. Nos termos do artigo 52.º do regulamento supra identificado, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de estratégias comerciais e de promoção que permitam incentivar o consumo de produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- b) Promover a diferenciação e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR, ou a 400.000 EUR no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores que abranjam um mínimo de três produtos agrícolas ou géneros alimentícios,

bem como no caso de promoção de produtos agrícolas ou géneros alimentícios qualificados a partir de 1 de janeiro de 2014. As ações elegíveis são as seguintes:

- a) Estudos ou pesquisas de mercado, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- b) Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing-mix, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- c) Estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de ação;
- d) Estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA DE CANDIDATURA**

Podem ser apresentadas candidaturas cujo território abrangido pelas denominações de origem protegidas (DOP), indicações geográficas protegidas (IGP), especialidades tradicionais garantidas (ETG) e indicações geográficas das bebidas espirituosas, bem como modo de produção biológica ou proteção integrada tenha expressão na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL AD ELO, que no âmbito do DLBC/Rural - LEADER AD ELO integra a totalidade das freguesias dos concelhos de: Cantanhede; Mira; Mealhada; Montemor-o-Velho e Penacova, e ainda as freguesias de Figueira da Foz com a exceção de Buarcos e São Julião, Tavarede e São Pedro.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 175.165,34 EUR.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.



## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação. A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 40\% * QPA + 60 \% * EDL$$

### QPA – Qualidade do plano de ação

Pontuação atribuída em função dos seguintes aspetos: contributo das ações para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado, e pela adequação dos objetivos e metas estabelecidas. Pontuação entre 0 e 20 pontos.

- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano – 20 pontos
- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano – 10 pontos
- Se as ações propostas não contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou não contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e as metas não são adequadas aos objetivos do plano – 0 pontos

### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Atribuído em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) sendo calculado com a avaliação dos subcritérios da EDL de acordo a seguinte fórmula:

$$EDL = 30\% * ET + 30\% * RC + 40\% * NI$$

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 a 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. Para a avaliação dos subcritérios da EDL será atribuída a pontuação entre 20 e 0 de acordo com os seguintes indicadores de avaliação:

Subcritérios	Pontuação	
<b>ET - Enquadramento nas tipologias</b> Número de tipologias em que a candidatura incide a) Estudos ou pesquisas de mercado, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado; b) Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing -mix, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos; c) Estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de ação; d) Estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado.	<b>Totalmente Adequado:</b> incide nas 4 tipologias	20
	<b>Muito Adequado:</b> incide em 3 tipologias	15
	<b>Adequado:</b> incide em 2 tipologias	10
	<b>Não Adequado:</b> Incide em apenas 1 tipologia	0
<b>RC - Redes de Cooperação</b> Demonstrar que no desenvolvimento das ações existe um processo de articulação e colaboração com outras entidades através da existência de protocolos de colaboração ou declarações de interesse.	<b>Totalmente Adequado:</b> existe um processo de articulação e colaboração com outras entidades através da existência de protocolos de colaboração	20
	<b>Não Adequado :</b> não existe um processo de articulação e colaboração com outras entidades	0
<b>NI - Natureza do Investimento</b> Valorização dos projetos na componente estratégica de posicionamento no mercado verificável pela análise das informações constantes no "Plano de Ação", nomeadamente na avaliação dos objetivos mesuráveis de internacionalização, em quatro níveis: 1- Se as ações propostas contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado nacional e internacional; 2- Se as ações propostas contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado nacional; 3- Se as ações propostas contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado local/regional; 4- Não existe informação mensurável relativamente aos mercados a atingir.	<b>Totalmente Adequado:</b> Cumpre o Nível 1	20
	<b>Muito Adequado:</b> Cumpre o Nível 2	15
	<b>Adequado:</b> Cumpre o Nível 3	10
	<b>Não Adequado:</b> Cumpre o Nível 4	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

1. - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. - Candidatura com maior valia do QPA;
3. - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
4. - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação. O nível de apoio a



conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 70% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 42º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo X, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo X da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e em [www.adelo.pt](http://www.adelo.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

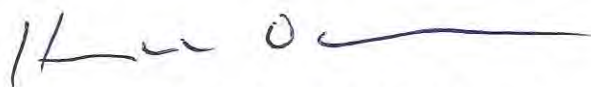
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e em [www.adelo.pt](http://www.adelo.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL AD ELO através do endereço [geral@adelo.pt](mailto:geral@adelo.pt) ou pelo telefone 231 419 550.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cantanhede, 3 de dezembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão DLBC/Rural - LEADER AD ELO



(Humberto José Baptista Oliveira)

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**N.º 002 / AD ELO/ 10216 / 2019**

### **RENOVAÇÃO DE ALDEIAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **12:00:00h de 03 de dezembro de 2019** e as **11:59:59h de 21 de fevereiro de 2020** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes



tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL AD ELO, que no âmbito do DLBC/Rural - LEADER AD ELO integra a totalidade das freguesias dos concelhos de: Cantanhede; Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Penacova, e ainda todas as freguesias de Figueira da Foz com a exceção de Buarcos, Tavarede, São Pedro.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 271.419,34 EUR.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 10\% * \text{PUE} + 30\% * \text{HES} + 60\% * \text{EDL}$$

## **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

## **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios. Atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação):

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação - 0 pontos;

## **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Atribuído em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), com a avaliação dos subcritérios da EDL de acordo a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 20\% * \text{PI} + 10\% * \text{AF} + 20\% * \text{GI} + 30\% * \text{VRP} + 20\% * \text{VAEE}$$

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. Para a avaliação dos subcritérios da EDL será atribuída a pontuação entre 20 e 0 de acordo com os seguintes indicadores de avaliação:



Subcritério	Pontuação	
<b>PI - Plano de Intervenção</b> (Avalia a qualidade e sustentabilidade do Plano de Intervenção nas dinâmicas de animação, parceria e envolvimento da comunidade em que se insere): 1. Plano de intervenção promovido em parceria com entidades locais através da existência de protocolos de colaboração ou outros documentos ou declarações de interesse; 2. Plano de intervenção prevê o envolvimento da comunidade e instituições locais 3. Evidência da articulação com outras dinâmicas territoriais	<b>Totalmente Adequado:</b> cumpre os três indicadores	20
	<b>Muito Adequado:</b> cumpre dois indicadores	15
	<b>Adequado:</b> cumpre um indicador	10
	<b>Não Adequado:</b> não cumpre nenhum indicador	0
<b>AF - Autonomia Financeira</b> 1. Associações de direito privado sem fins lucrativos - situação económico-financeira equilibrada, medida através do resultado líquido positivo, referente ao final do último ano de contas fechadas (comprovada através dos documentos aplicáveis à entidade); 2. Nas autarquias locais não se aplica, por este facto classifica-se com 20 pontos.	<b>Muito Adequado:</b> % da situação líquida em relação ao passivo (> de 50%).	20
	<b>Adequado:</b> % da situação líquida em relação ao passivo de > 10% a < 50%.	15
	<b>Pouco Adequado:</b> % da situação líquida em relação ao passivo é < 10%.	10
	<b>Não Adequado:</b> situação líquida negativa.	0
<b>GI - Grau de Inovação</b> (Avalia a introdução de elementos inovadores no seio da comunidade local onde se insere o projeto): 1. Apresenta elementos de inovação, criatividade e de boas práticas, atestada pela singularidade da intervenção na comunidade onde se insere; 2. Relevância para a dinamização cultural, ambiental ou social do território, verificável através da análise da situação do património no período pré-projeto; 3. Singularidade do projeto no âmbito deste concurso na Zona de Intervenção	<b>Totalmente Adequado:</b> cumpre os três indicadores	20
	<b>Muito Adequado:</b> cumpre dois indicadores	15
	<b>Adequado:</b> cumpre um indicador	10
	<b>Não Adequado:</b> não cumpre nenhum indicador	0
<b>VRP - Valorização dos Recursos Patrimoniais</b> (Avalia o grau de recuperação e promoção dos recursos patrimoniais locais, assim como, a contribuição do projecto para os objectivos da ELD) 1. Valor acrescentado ao nível do património construído e/ou imaterial de natureza cultural, social e histórica, criando um efeito potenciador na competitividade do território; 2. Promove e valoriza os recursos patrimoniais endógenos de natureza e importância local melhorando a qualidade da oferta turística local numa das áreas identificadas na EDL: Rio 3. Existência de sinergias e/ou complementaridades com outros projectos/ respostas existentes no território.	<b>Totalmente Adequado:</b> cumpre os três indicadores	20
	<b>Muito Adequado:</b> cumpre dois indicadores	15
	<b>Adequado:</b> cumpre um indicador	10
	<b>Não Adequado:</b> não cumpre nenhum indicador	0
<b>VAEE - Valorização ambiental e/ou eficiência energética</b> (Avalia o contributo do projeto nas áreas da eficiência energética e na utilização eficiente dos recursos): 1. Introduce elementos de eficiência energética; 2. Demonstra uma utilização eficiente dos recursos; 3. Introduce princípios de sustentabilidade energética: criação de energia através de fontes de energia renováveis ou a utilização de materiais ambientalmente sustentáveis (economia circular)	<b>Totalmente Adequado:</b> cumpre os três indicadores	20
	<b>Muito Adequado:</b> cumpre dois indicadores	15
	<b>Adequado:</b> cumpre um indicador	10
	<b>Não Adequado:</b> não cumpre nenhum indicador	0

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação. Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### Critérios de desempate:

(A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL estando definidos nos avisos de abertura de concurso)

1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;

2º- Candidatura com maior valia do HES;

3º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação. O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, sua atual redação.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e em [www.adelo.pt](http://www.adelo.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

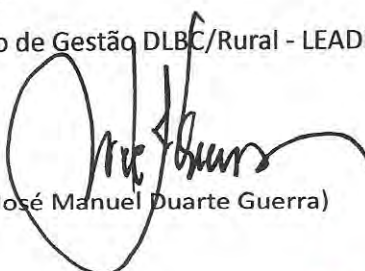
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e em [www.adelo.pt](http://www.adelo.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL AD ELO através do endereço [geral@adelo.pt](mailto:geral@adelo.pt) ou pelo telefone 231 419 550.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cantanhede, 03 de dezembro de 2019

Vogal do Órgão de Gestão DLBC/Rural - LEADER AD ELO

  
(José Manuel Duarte Guerra)